



Diário Oficial de Palmas

ANO XVII
QUINTA-FEIRA
5 DE FEVEREIRO DE 2026
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO N°
3.890

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO	2
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO	3
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	4
SECRETARIA DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	6
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	7
SECRETARIA DE SAÚDE.....	8
SECRETARIA DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES.....	12
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	17
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	20
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE	20

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO N° 124 - CT.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.067198/2025 e Parecer nº 566/2025/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratado, em caráter de excepcional interesse público, JOÃO FELIPE BORGES BENTO para exercer o cargo de Analista em Saúde: Médico-40h, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 5 dias do mês de fevereiro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO N° 125 - PRO-CT.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo E-palmas nº 00000.0.078659/2025 e Parecer nº 7/2018/SUAD/PGM,

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 1223/2025-JMO que atesta estado gravídico para permanência em cargo,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogado o contrato de trabalho da servidora

CATARINA SAMARA DE SOUSA VIEIRA, na função de Assistente de Sala-40h, na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 20 de dezembro de 2025 a 20 de dezembro de 2026.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 5 dias do mês de fevereiro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO N° 126 - PRO-CT.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo E-palmas nº 00000.0.075749/2025 e Parecer nº 7/2018/SUAD/PGM,

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 1108/2025-JMO que atesta estado gravídico para permanência em cargo,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogado o contrato de trabalho da servidora ADRIANNE PATRICIA MONTEIRO, na função de Assistente de Sala-40h, na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 20 de dezembro de 2025 a 15 de outubro de 2026.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 5 dias do mês de fevereiro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO N° 127 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São nomeados os adiante relacionados, nos cargos que especifica, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação:

I - HEBERT VERAS NUNES, Superintendente de Programas Habitacionais - DAS-2;

II - ALINE CARNEIRO BRITO, Gerente de Cadastro - DAS-5.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 5 dias do mês de fevereiro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2026

PROCESSO: 00000.0.006092/2026.

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica.

OBJETO: O Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto possibilitar e regulamentar a cessão de servidores efetivos, em caráter provisório, entre o Município de Palmas-TO com o Município de Paraíso do Tocantins. A cessão de servidores deve envolver apenas agentes públicos ocupantes de cargos ou emprego de provimento efetivo junto aos seus órgãos ou entidade de origem. O período de afastamento correspondente à cessão respeitará o disposto na legislação de pessoal de cada ente acordante com relação aos seus servidores.

BASE LEGAL: O presente Termo de Cooperação Técnica tem fundamentação legal nas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Nº 11.531, de 16 de maio de 2023, da Lei Complementar nº 008/1999 e Portaria SEGES/MGI Nº 3.506, de 8 de maio de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses com início na data da assinatura, prorrogáveis, com expressa anuência das partes, sempre por meio de Termo Aditivo.

ASSINATURA: 04/02/2026.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 24.851.511/0001-85, com sede à 104 Norte, Av. JK Edifício Via Nobre Empresarial, Lt. 28^a, Centro - Palmas, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº *** 776.581-**, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS 02, Prédio Buriti, 2º Andar, na cidade de Palmas/TO, inscrito no CNPJ sob o nº 24.851.511/0019-04, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. ANDRÉ FAGUNDES CHEGUHEM, nomeado pelo ATO nº 1.260-NM, publicado no DOMP nº 3.816 de 14/10/2025, portador da Matrícula Funcional nº 413019707, doravante denominado e o MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ nº 17.890.929/0001-36, com sede na Av. Transbrasiliana, 335, Paraíso do Tocantins, neste ato representado, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito CELSO SOARES RÉGO MORAIS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.778.241-**.

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORATARIA Nº 98, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 32 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de cargo em comissão, a pedido do servidor;

CONSIDERANDO o pedido protocolado pelo interessado no Documento e-Palmas nº 00000.9.036579/2026,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado, a pedido, WESLEY LOURENCO BARROS do cargo de Gerente de Planejamento e Orçamento - DAS-5, da Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 5 de fevereiro de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS

Prefeito de Palmas

ROLF COSTA VIDAL

Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO

Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO

Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 5 de fevereiro de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTRARIA Nº 102, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornado sem efeito o Ato nº 121-NM, de 4 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.889, de 4 de fevereiro de 2026, que nomeou PRISCILLA BARBOSA LIMA para exercer o cargo de Gerente de Administração e Finanças - DAS-5, no Instituto de Previdência Social do Município de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 5 de fevereiro de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTRARIA Nº 103, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São exonerados os adiante relacionados, dos cargos que especifica, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação:

I - ADELMARIO ALVES DOS SANTOS JORGE, Superintendente de Programas Habitacionais - DAS-2;

II - RONALDO GOMES ALVES, Gerente de Cadastro - DAS-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 5 de fevereiro de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

PORTRARIA Nº 003/2026/SAFPLAN/GAB/PREF, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscais de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito na forma que especifica.

O SECRETÁRIO-CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 858 - NM, de 18 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.756, de 18 de julho de 2025; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 14 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos nº 132 e 133,

que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as atribuições de Gestor e Fiscal da contratação, no âmbito do Empenho nº 519/2026, vinculado ao Processo/NUP nº 00000.0.001078/2026, celebrado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, e a Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos - FNP, inscrita no CNPJ nº 05.703.933/0001-69, cujo objeto consiste na adesão institucional do Município de Palmas à referida entidade, mediante pagamento de contribuição associativa anual.

GESTOR	SERVIDORES	MATRICULA
TITULAR	Thulio Barrozo Magalhães	413082254
SUPLENTE	Patrícia Leite Gomes	413017528

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as atribuições de Gestor e Fiscal da contratação, no âmbito do Empenho nº 519/2026, vinculado ao Processo/NUP nº 00000.0.001078/2026, celebrado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, e a Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos - FNP, inscrita no CNPJ nº 05.703.933/0001-69, cujo objeto consiste na adesão institucional do Município de Palmas à referida entidade, mediante pagamento de contribuição associativa anual.

GESTOR	SERVIDORES	MATRICULA
TITULAR	Erivalda Damazia Moura Rocha	413072784
SUPLENTE	Nagela Leite Marinho Noleto	413072914

Art. 4º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do instrumento contratual.

Palmas - TO, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2026.

CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR
Secretário-Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito
ATO 858-NM

GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS

ADENDO A DIVULGAÇÃO DE BOLSISTA

A GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS, POR MEIO DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA SOCIOCULTURAL DE SEGURANÇA PREVENTIVA DA GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS, CONFERE ADENDO À LISTA COM NOMES DOS MÚSICOS E CORALISTAS BOLSISTAS DA ORQUESTRA E CORAL JOVEM DO PROGRAMA PARA NO ANO DE 2026, COMO TAMBÉM O SEU QUADRO DE INSTRUTORES E MONITORES E COORDENAÇÕES, CONFORME A LEI Nº 3.320, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, Nº 3.868 - TERÇA-FEIRA, 6 DE JANEIRO DE 2026, PÁGINA NÚMERO 6.

BOLSISTAS DO CORAL JOVEM			
QTD	NOME	CARGO/FUNÇÃO	UFIP
60	ALICE LEMOS NASCIMENTO	BOLSISTA	217
61	NICOLLY VICTORIA OLIVEIRA DA SILVA	BOLSISTA	217

PALMAS - TO, 04 DE FEVEREIRO 2026.

JOSÉ RÊNISON OLIVEIRA DA SILVA - INSPECTOR
COORDENADOR DO PROGRAMA

TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA Nº 01/2026

A Guarda Metropolitana de Palmas, por meio do Programa Sociocultural de Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas-TO, instituído pela Lei nº 3.320 de 30 de dezembro de 2025, com fulcro na Portaria N.º 018/2025/GAB/GMP, que aprovou o Regimento Interno do Programa Sociocultural Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas-TO, formaliza o desligamento dos alunos abaixo relacionados do Programa supracitado a partir do dia 01/01/2026, Palmas-TO.

NOME	ATIVIDADE	UFIPs
VITÓRIA FREITAS SANTOS	CORAL JOVEM	217

Palmas, 04 de janeiro de 2026.

José Rênison Oliveira da Silva - Inspetor
Coordenador do programa sociocultural
de segurança preventiva da GMP

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTRARIA N° 07/SUPLAF/GAB/SEPLAN, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato com despesas de gestão centralizada, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.260 - NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.816, de 14 de outubro de 2025; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve

designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Gestor e Suplente do Contrato nº 001/2026, referente ao Processo nº 00000.0.059368/2025, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e ROMA PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ nº 59.743.095/0001-86, cujo o objeto é a contratação Locação de imóvel situado na Quadra ACSUSE 100, Conjunto 02, localizado na Avenida LO-23 com a Avenida NS-02, no Loteamento de Palmas/TO, 2ª etapa, fase I, com área total de 3.127,00 m², sendo 59 metros de frente para a Avenida LO-23 com a Avenida NS-02, 59 metros de fundo confrontando com o lote 18, 53 metros do lado direito confrontando com a Avenida NS-02 e 53 metros do lado esquerdo confrontando com o lote 19, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Palmas, sob a Matrícula nº 14.819. Para os fins deste contrato, a locação compreende apenas a área de 1.600,00 m², destinada à instalação da sede administrativa da Garagem Central do Município de Palmas.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Carolini Cardoso Vale	413072737
SUPLENTE	Ariana Naíra Gomes de Lima	413072794

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras - SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

IV - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

V - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplente do Contrato nº 001/2026, referente ao Processo nº 00000.0.059368/2025, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e ROMA PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ nº 59.743.095/0001-86, cujo o objeto é a contratação Locação de imóvel situado na Quadra ACSUSE 100, Conjunto 02, localizado na Avenida LO-23 com a Avenida NS-02, no Loteamento de Palmas/TO, 2ª etapa, fase I, com área total de 3.127,00 m², sendo 59 metros de frente para a Avenida LO-23 com a Avenida NS-02, 59 metros de fundo confrontando com o lote 18, 53 metros do lado direito confrontando com a Avenida NS-02 e 53 metros do lado esquerdo confrontando com o lote 19, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Palmas, sob a Matrícula nº 14.819. Para os fins deste contrato, a locação compreende apenas a área de 1.600,00 m², destinada à instalação da sede administrativa da Garagem Central do Município de Palmas.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Rogério de Azevedo e Sousa	155551
SUPLENTE	Matheus Serpa Guimarães Vaqueiro	413072742

Art. 4º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em

parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2026.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGHUEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
ATO Nº 1.260 - NM.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 88/SECEX-GEP/SEPLAN, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores lotados na Controladoria-Geral do Município, aprovados na Avaliação Especial de Desempenho - Estágio Probatório, de acordo com avaliação devidamente assinada pela comissão setorial instituída pela Portaria Nº 526/GAB/SECAD, de 17 de junho de 2025, publicada no DOMP nº 3.738, de 24 de junho de 2025, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 03 de fevereiro de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO À PORTARIA Nº 88/SECEX-GEP/SEPLAN,
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

3ª ETAPA

ITEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
01	413069613	ARYANA LEMOS PENNO	02/07/2024	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	100
02	413069683	JAIANE OLIVEIRA RODRIGUES	08/07/2024	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	100
03	413069614	RAFAELA WODZIK DA SILVA	01/07/2024	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	100

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão
Alex Sandro Lima Batista - Membro da Comissão
Lucas Sabino da Silva - Membro da Comissão
Maiara Cristina S. de Oliveira - Membro da Comissão

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE

DESPACHO Nº 224/2026/GAB/SEPLAN

Com base no que dispõe o Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999; DEFIRO a solicitação de prorrogação de prazo para posse por mais 30 (trinta) dias, formulada pela candidata aprovada no Concurso Público para provimento de cargo efetivo da Educação do Município de Palmas, nomeada por meio do ATO nº 55 - NM, publicado no Diário Oficial de nº 3.876, de 16 de janeiro de 2026.

Nº	NOME	CARGO	NUP	NOTA TÉCNICA
1	RAQUEL ALVES DE SOUZA COSTA	Técnico Administrativo Educacional (Apoio Administrativo) - 40h	00000.0.005474/2026	06/2026

Palmas, 02 de fevereiro de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO 002/2025 - 2ª PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal da Fazenda, por meio da Superintendência de Licitações, torna público o resultado do Credenciamento nº 002/2025 - 2ª Publicação, tendo como objeto o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do município de Palmas/TO, instruído no processo NUP: 00000.0.061647/2025, sendo credenciadas as empresas: Banco Bradesco S/A, CNPJ: 60.746.948/0001-12, para os itens 01, 03 e 04; Banco Santander S.A, CNPJ: 90.400.888/0001-42, para os itens 01, 02, 03 e 04; e, ITAU UNIBANCO S.A, CNPJ: 60.701.190/0001-04, para os itens 01, 03 e 04.

Palmas - TO, 05 de fevereiro de 2026.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 011/2025 - 2ª PÚBLICAÇÃO

A Superintendência de Licitações torna pública a realização, às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 18 de março de 2026, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, da CONCORRÊNCIA Nº 011/2025 - 2ª PUBLICAÇÃO, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para controle tecnológico de solos, asfalto e concreto através de ensaios de laboratório e execução de serviços técnicos de topografia, no Município de Palmas, instruído no processo NUP: 00000.0.000804/2025, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: <<https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/solicitacoes>>, bem como no https://pnpc.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 05 de fevereiro de 2026.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho
Agente de Contratação

SECRETARIA DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

EXTRATO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (DEA) Nº 016/2026

PROCESSO: 2025002887

PROCESSO DIGITAL: 00000.0.022984/2025

ESPÉCIE: Consultoria Suporte Técnico Especializado para Fiscalização de Dados Geoespaciais.

DEVEDOR: Município de Palmas/Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

CREDOR: OAL GEOINFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Despesas pendentes do mês de junho de 2025, Nota de Empenho nº 16343/2025, referente à Consultoria Suporte Técnico Especializado para Fiscalização de Dados Geoespaciais.

Nº FATURA	EMPRESA	VALOR
NF - 049	OAL GEOINFORMÁTICA LTDA	R\$ 12.000,00
NF - 050	OAL GEOINFORMÁTICA LTDA	R\$ 50.340,00
NF - 051	OAL GEOINFORMÁTICA LTDA	R\$ 22.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 84.340,00

VALOR TOTAL: R\$ 84.340,00 (oitenta e quatro mil trezentos e quarenta reais)

RECURSOS: Dotação Orçamentária nº 15.127.9403.4380 - Gestão do Planejamento Territorial; Elemento de Despesa nº 4.4.90.92; Fonte nº 1500000009;

BASE LEGAL: Art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64, Decreto Municipal nº 2.64; Portaria Conjunta Nº 01/2025/SEPLAN/SEFIN/PGM/CGM. SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, inscrita no CNPJ/MF nº 24.851.511/0036-05, com sede na Avenida JK, Ed. Via Nobre Empresarial n.º 28-A 2º, 5º e 6º Andares, Palmas-TO, neste ato representado pelo Secretário, Israel Henrique de Melo Sousa e a Empresa OAL GEOINFORMÁTICA LTDA CNPJ nº 18.519.527/0001-92 neste ato representado por Omar Antônio Lunardi, CPF/MF nº XXX.174.067-XX.

DATA DE ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2026.

GERÊNCIA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Gerência do Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 6 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem na Gerência do Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, n.º 28 - A, 5º andar, centro, (0xx63) 3212.7349, Palmas - TO- CEP 77.006-014, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar nos autos do processo administrativo, no que tange a infração, do Artigo 1º § 4º da Lei 1743/2010, sob pena de serem considerados revéis.

Interessado	Processo	Auto de Infração
ESPÓLIO DE ANTONINHA DENES	075769/2025	24 A 019772
ITAJACY LACERDA SALES	073998/2025	24 A 012611

Palmas, 04 de fevereiro de 2026.

Lílian Alves Martins Amorim
Gerente do Contencioso Administrativo

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Gerência do Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 6 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecerem na Gerência do Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, n.º 28 - A, 5º andar, centro, (0xx63) 3212.7349, Palmas - To - CEP 77.006-014, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar

nos autos do processo administrativo, no que tange a infração ao Código de Posturas do Município Lei nº 371/92, sob pena de serem considerados revéis.

Interessado	Processo	Auto de Infração
ALEX ALBERTO MOLIM	082677/2025	24 A 008327
TARCIZIO PEREIRA RABELO	082000/2025	24 A 008615

Palmas, 04 de fevereiro de 2026

Lílian Alves Martins Amorim
Gerente do Contencioso Administrativo

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO

A Gerência do Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem na Gerência do Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, n.º 28 - A, 5º andar, centro, Tel. (0xx63) 3212.7349 - Palmas - TO - CEP 77.006-014, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA ou MANIFESTAR NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

Interessado	Processo	Auto de Infração
ADAILSON DE JESUS GOMES	029762/2024	22 C 013089
ANSELMO DA SILVA SANTOS	027396/2024	22 C 004996
CAIRO ROBERTO CARNEIRO	026949/2024	22 C 013537
CHG AZEVEDO EIRELI EPP (REI DOS BANCOS)	039826/2025	24 A 015505
DEIA ELAINI GUIMARÃES DE ALMEIDA PARTICIPACOES LTDA	027017/2024	22 C 013380
EDSON THALES ALVES PEREIRA	040261/2025	24 A 015503
ELIDIA MARIA RODRIGUES	060088/2024	24 A 014465
ELIVANIA GOMES DE SOUSA	030901/2024	24 A 018682
ERIDAN FERREIRA PASSOS GUILHÃO	040282/2025	24 A 013205
ESPOLÍO DE ARACY DA SILVA CAMELO PINTO	055118/2024	24 A 018640
ESPOLÍO DE ZILA MARTA DOS SANTOS	027299/2024	24 A 018819
FLAVIA FRANÇA MARQUES MACIEL	026982/2024	22 A 002658
FRANCISCA FERREIRA LIMA	026999/2024	24 A 018552
FRANCISCA FONSECA LIMA	058966/2024	24 A 002599
GABRIELA DE JESUS MELO	041300/2024	24 A 023702
GELITA VERRISSIMO DOS SANTOS	027010/2024	24 A 002652
IONA RODRIGUES DE OLIVEIRA	027305/2024	22 C 013497
LUCIANO OLIVEIRA DE LIMA	027823/2024	24 A 018674
MARCIA REGINA DINIZ RUFINO	026946/2024	22 C 013385
MARIA DO CARMO ALVES DO NASCIMENTO	049328/2025	24 A 018294
MATIAS LIMA RIBEIRO	027340/2024	24 A 018825
ORDALIA TEIXEIRA CHAGAS	041660/2025	24 A 015732
RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	037368/2024	22 C 013629
ROMARIO RIBEIRO BRITO	058921/2024	24 A 002600
WALTER GOMES FILHO	058988/2024	24 A 007903
WILSON ISIDORO JUNIOR	027092/2024	24 A 002926

Palmas, 04 de fevereiro de 2026.

Lílian Alves Martins Amorim
Gerente do Contencioso Administrativo

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO

A Gerência do Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para tomarem conhecimento da DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA nos processos relacionados, em que FORAM ANULADOS OS AUTOS DE INFRAÇÃO E ARQUIVADOS OS RESPECTIVOS PROCEDIMENTOS.

Interessado	Processo	Auto de Infração
ARENILDE MARTINS REZENDE DO CARMO	049659/2024	22 C 007511
CENTRO INTEGRADO DE OFTALMOLOGIA SAN CHARBEL LTDA- EPP	056287/2025	24 A 014978
CLAYTON DO NASCIMENTO TOQUEIRO	061621/2025	24 A 006044
DUGLAS ADORNO CONCEIÇÃO	075437/2025	24 A 014897
JAIRES ALVES DE SOUZA	073543/2025	24 A 019815
JANIA ELIAS BATISTA	070547/2025	22 C 008036
LUCIANA COELHO JARDIM	057093/2025	24 A 014980
MARIJANE RIBEIRO	041749/2025	24 A 006071
ROBSON SOARES RIBEIRO	016387/2025	24 A 002331
TELMA SOUSA DA SILVA	058175/2025	24 A 014868
TERESINHA COSTA VIEIRA	056044/2025	24 A 004773
THIAGO FERREIRA DA SILVA	074411/2025	24 A 019818

Palmas, 04 de fevereiro de 2026.

Lílian Alves Martins Amorim
Gerente do Contencioso Administrativo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORATARIA Nº 011/GAB/SEMED, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Nº 913 - NM, publicado no Diário Oficial do Município - DOM nº 3.759, de 23 de julho de 2025; com fundamento no art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art. 27 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025:

Resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente referente ao Processo NUP nº 00000.0.084238/2025, Contrato nº 011/2025, que tem por objeto prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial armada e desarmada, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmas, firmado com a Empresa Porto do Vau Segurança Privada LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.034.574/0001-68.

SERVIDORES		CPF
TITULAR	Leonardo Costa Miranda	XXX.046.761-XX
SUPLENTE	Erivaldo Francisco de Sousa	XXX.960.751-XX

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de dezembro de 2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

ANICE DE SOUZA MOURA
Secretaria Municipal de Educação
Ato nº 913 - NM

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI CANTINHO DO SABER

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER torna pública a realização às 9h15min (Horário de Brasília-DF) do dia 19 de Fevereiro de 2026, no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a Dispensa Eletrônica de Nº 001/2026, cujo objeto é a Aquisição de UNIFORMES ESCOLARES, instruído no processo NUP: 00000.0.003460/2026. O Edital poderá ser retirado no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, ou examinado no endereço eletrônico: https://nucleogov.s3.us-east-2.amazonaws.com/pf_palmas/outros/6134cce1d825f5d5e1e9aac153adb85.pdf Mais informações poderão ser obtidas na Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Cantinho do Saber em horário das 08h00min às 17h00min, pelos telefones 63 3217-2864 ou e-mail cantinhofinanceiro@gmail.com, em dias úteis.

Palmas/TO, 04 de fevereiro de 2026

Eduardo Borges Fagundes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

E. M. DARCY RIBEIRO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

AASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO, torna pública a realização às 9h00min (Horário de Brasília-DF) do dia 19 de fevereiro de 2026, no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> a Dispensa Eletrônica de Nº 001/2026, cujo objeto é a Aquisição de UNIFORMES ESCOLARES, instruído no processo NUP: 00000.0.001040/2026. O Edital poderá ser retirado no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, ou examinado no endereço eletrônico: https://nucleogov.s3.us-east-2.amazonaws.com/pf_palmas/outros/2837371815d9e7615a6ea005ddf79b8.pdf Mais informações poderão ser obtidas na Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Darcy Ribeiro em horário das 08h00min às 17h00min, pelos telefones 63 98467-5762 ou e-mail financeirodarcy@gmail.com, em dias úteis.

Palmas/TO, 04 de fevereiro de 2026

Abadia José de Santana
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

PORATARIA Nº 007/2026/SEIHAB, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Institui a Comissão de Pré-Seleção das famílias a serem contempladas no Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa I, relativas às unidades habitacionais dos empreendimentos Condomínio Residencial Parque dos Ipês I, II e III, no âmbito municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 1.258 - NM de 14 de outubro de 2025, publicado no DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025, pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 3.173 de 8 de abril de 2025, e em conformidade com a Instrução Normativa do TCE/TO nº 03/2024-PLENO, de 15 de abril de 2024, a qual institui e regulamenta o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras (SICAP-LO) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre o Programa Minha, Casa Minha Vida e a Portaria nº 738, de 22 de julho de 2024, do Ministério das Cidades; bem como a Lei Municipal nº 2.239, de 17 de março de 2016.

CONSIDERANDO o Princípio da Publicidade e da Transparéncia do processo de seleção de candidatos a beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida a serem contemplados

com unidades habitacionais nos empreendimentos Condomínio Residencial Parque dos Ipês I, II e III.

CONSIDERANDO a evolução das obras dos empreendimentos habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida - Faixa I, Condomínio Residencial Parque dos Ipês I, II e III, se faz necessário realizar a pré-seleção dos candidatos para os empreendimentos de acordo com os critérios de priorização, bem como a verificação e registro documental e demais procedimentos de seleção estabelecidos na Portaria nº 738, de 22 de julho de 2024, do Ministério das Cidades.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para Pré-Selecionar as Famílias a serem contempladas no Programa Minha Casa, Minha Vida - Faixa I, relativas às unidades habitacionais dos empreendimentos Condomínio Residencial Parque dos Ipês I, II e III.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- a) ALINE CARNEIRO BRITO - Matrícula Funcional nº 413019517;
- b) ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA PLINIO - Matrícula Funcional nº 413076180;
- c) HEBERT VERAS NUNES - Matrícula Funcional nº 165131;
- d) ZELI DE VOGARINS DE MOURA - Matrícula Funcional nº 305691;
- e) GISELLE CARMO MAIA - Matrícula Funcional nº 162221.

Parágrafo único: Presidirá a Comissão de Pré-Seleção o indicado na alínea "a", e Coordenador o indicado na alínea "b".

Art. 3º A Comissão de Pré-Seleção terá como atribuição analisar, verificar e validar a documentação das famílias inscritas no Cadastro Habitacional do Município, bem como realizar os procedimentos conducentes ao cumprimento do estabelecido na Portaria nº 738, de 22 de julho de 2024, do Ministério das Cidades, especialmente os atos administrativos relativos aos critérios de elegibilidade e priorização para a seleção e a hierarquização de famílias.

Parágrafo único: A Comissão de Pré-Seleção ficará responsável por todas as etapas do Fluxo Operacional de competência do ente público municipal, previsto no art.5º da Portaria nº 738, de 22 de julho de 2024, do Ministério das Cidades, especialmente a montagem do registro documental que comprove os requisitos e critérios atendidos por cada candidato que ensejou a hierarquização da lista que será encaminhada à análise da Caixa Econômica Federal para pesquisa de enquadramento, assinatura de contrato e contemplação no Programa Minha Casa, Minha Vida.

Art. 4º A definição das famílias beneficiárias de empreendimentos habitacionais no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida deve observar as etapas do Fluxo Operacional previsto no artigo 5º da Portaria nº 738, de 22 de julho de 2024 do Ministério das Cidades.

Art. 5º Compete à Comissão de Pré-Seleção atender ao princípio da publicidade, acerca dos atos recomendados, remetendo a publicação ao Diário Oficial do Município, obedecendo aos prazos previstos.

Art. 6º A Comissão de Pré-Seleção publicará a lista das famílias pré-selecionadas e convocará as mesmas a apresentar a documentação que comprovará o dossiê com os comprovantes necessários para envio da documentação ao Ente Financeiro - Caixa Econômica Federal para enquadramento às regras do Programa.

Art. 7º A Comissão de Pré-Seleção desclassificará do processo o candidato que:

I - Não estiver inserido e com dados atualizados no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;

II - Não observar o limite de renda bruta familiar mensal até da Faixa Urbana 1 - R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme atualização da Portaria MCID nº 399, de 22 de abril de 2025;

III - Tenha tido propriedade de imóvel residencial de que se tenha desfeito por força de decisão judicial há, no mínimo, 5 (cinco) anos;

IV - Tenha tido propriedade em comum de imóvel residencial, desde que dele se tenha desfeito em favor do coadquirente há, no mínimo, 5 (cinco) anos;

V - Tenha propriedade de imóvel residencial havida por herança ou doação, em fração ideal de até 40% (quarenta por cento), observada a regulamentação específica da fonte de recurso que tenha financiado o imóvel;

VI - Tenha propriedade de parte de imóvel residencial, em fração não superior a 40% (quarenta por cento);

VII - Tenha tido propriedade anterior, em nome do cônjuge ou do companheiro do titular da inscrição, de imóvel residencial do qual se tenha desfeito antes da união do casal, por meio de instrumento de alienação registrado no cartório competente;

VIII - Tenha nua-propriedade de imóvel residencial gravado com cláusula de usufruto vitalício e tenha renunciado ao usufruto;

IX - Não apresentarem documentos comprobatórios em condições legíveis, conforme critérios de elegibilidade e hierarquização;

X - Perda do prazo para solucionar as pendências cadastrais;

XI - Tiver sido contemplado por Programas Habitacionais;

XII - Ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial;

XIII - Manifestar desistência;

XIV - Omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções.

Art. 8º A Comissão de Pré-Seleção terá acesso aos documentos e dados que compõem o Cadastro Habitacional Municipal, podendo solicitar outros que julgar necessário para o bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo único: A Secretaria de Infraestrutura e Habitação deve dar ampla publicidade ao resultado das etapas, respeitando-se o sigilo dos dados dos candidatos.

Art. 9º A Comissão de Pré-Seleção publicará as relações complementares com os candidatos hierarquizados sucessivamente até a completa destinação das unidades habitacionais.

Art. 10 Os trabalhos da Comissão de Pré-Seleção serão coordenados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

Art. 11 A Comissão de Pré-Seleção poderá a qualquer tempo convocar os servidores da Secretaria de Infraestrutura e Habitação, caso necessário, para participar do processo seletivo.

Art. 12 O encerramento dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Pré-Seleção dar-se-á até a publicação da Lista final de candidatos beneficiados por empreendimento.

Art. 13 Esta Portaria revoga a Portaria nº 081/2025/SEIHAB, de 24 outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.828, de 30 de outubro de 2025.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2026.

PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

SECRETARIA DE SAÚDE

**PORTARIA N° 70/SEMUS/GAB/ESPP,
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, especialmente seu artigo 3º, §§ 1º e 4º, que

dispõem que o PET/Palmas é destinado a estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde e de áreas afins, sendo seus projetos instituídos por meio de editais ou por designação de pesquisadores;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos" e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Arthur Mendonça Ribeiro, Médico, CPF nº XXX.350.801-XX, para atuar na função de Pesquisador Médico II, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", na modalidade de Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

PORTRARIA Nº 71/SEMUS/GAB/ESPP, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, especialmente seu artigo 3º, §§ 1º e 4º, que dispõem que o PET/Palmas é destinado a estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde e de áreas afins, sendo seus projetos instituídos por meio de editais ou por designação de pesquisadores;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos" e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Kellta Mayara Lustosa Guimarães, Bacharel em Enfermagem, CPF nº XXX.266.891-XX, para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional I, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", na modalidade de Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE DESLIGAMENTO N° 007/2026.

Formalizamos o desligamento, a pedido, da Pesquisadora Multiprofissional I abaixo, vinculada ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade do Plano Integrado de Residências em Saúde, na modalidade de Formação e Iniciação Científica Aplicada à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016).

MATRÍCULA	PESQUISADOR	DATA DO DESLIGAMENTO
413076608	ESTER BATISTA DE OLIVEIRA SANTOS	10/02/2026

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2026.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

EMPRESA CONTRATADA: COOPUNDIDAS UNIDADES
CNPJ: 37.831.126/0001-18

PROCESSO FÍSICO: 2021050999

PROCESSO DIGITAL: 009448/2026

CONTRATO: 06/2021

ESPECIE: Termo de declaração de despesa de exercício anterior

OBJETO: Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo o empenho no valor de R\$ 524.450,00 (Quinhentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais) junto à empresa: COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS - COOPUNDIDAS UNIDADES referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos nas unidades de saúde de Palmas-TO, conforme comprovado nas notas fiscais por esta Administração Municipal, da seguinte forma:

Nº NF	DATA DE EMISSÃO	COMPETÊNCIA	VALOR
143	11/12/2025	Novembro	262.500,00
02	20/01/2026	Dezembro	261.950,00
		Total	524.450,00

O enquadramento da despesa de exercício anterior está demonstrado no Checklist do Anexo I à Portaria Conjunta Nº 01/2025/SEPLAN/SEFIN/PGM/CGM, sendo que o passivo foi devidamente relatado na Justificativa para o não processamento de despesas de exercício anterior competente.

EXTRATO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

EMPRESA CONTRATADA: TEC CENTER COMERCIAL LTDA - EPP
CNPJ: 05.063.935/0001-30

PROCESSO FÍSICO: 2021023992

PROCESSO DIGITAL: 9015/2026 CONTRATO: 225/2021

ESPECIE: Termo de declaração de despesa de exercício anterior

OBJETO: Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo o empenho no valor de R\$ 1.105.306,92 (Um milhão, cento e cinco mil, trezentos e seis reais e noventa e dois centavos) junto à empresa: TEC CENTER COMERCIAL LTDA - EPP referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com manutenção corretiva e preventiva em condicionadores de ar, conforme comprovado nas notas fiscais por esta Administração Municipal, da seguinte forma:

NF	EMISSÃO	COMPETENCIA	VALOR
214	18/09/2025	AGOSTO	R\$ 29.186,33
212	18/09/2025	AGOSTO	R\$ 32.974,31
216	18/09/2025	AGOSTO	R\$ 27.014,81
215	18/09/2025	AGOSTO	R\$ 4.574,96
213	18/09/2025	AGOSTO	R\$ 13.066,05
211	18/09/2025	AGOSTO	R\$ 9.638,72
217	18/09/2025	AGOSTO	R\$ 105.263,90
218	18/09/2025	AGOSTO	R\$ 5.561,07
230	09/10/2025	SETEMBRO	R\$ 29.456,63
228	09/10/2025	SETEMBRO	R\$ 29.453,87
232	09/10/2025	SETEMBRO	R\$ 29.700,41
233	09/10/2025	SETEMBRO	R\$ 1.447,31
231	09/10/2025	SETEMBRO	R\$ 4.574,96
229	09/10/2025	SETEMBRO	R\$ 5.328,95
227	09/10/2025	SETEMBRO	R\$ 9.638,72
234	09/10/2025	SETEMBRO	R\$ 110.418,54
257	05/11/2025	OUTUBRO	R\$ 23.943,20
255	05/11/2025	OUTUBRO	R\$ 31.132,21
259	05/11/2025	OUTUBRO	R\$ 23.335,24
258	05/11/2025	OUTUBRO	R\$ 5.642,05
256	05/11/2025	OUTUBRO	R\$ 8.692,96
254	05/11/2025	OUTUBRO	R\$ 11.408,17
260	05/11/2025	OUTUBRO	R\$ 106.838,07

261	05/11/2025	OUTUBRO	R\$ 2.250,13
275	02/12/2025	NOVEMBRO	R\$ 26.515,60
273	02/12/2025	NOVEMBRO	R\$ 32.974,31
277	02/12/2025	NOVEMBRO	R\$ 19.973,93
276	02/12/2025	NOVEMBRO	R\$ 4.574,96
274	02/12/2025	NOVEMBRO	R\$ 5.328,95
272	02/12/2025	NOVEMBRO	R\$ 9.638,72
278	02/12/2025	NOVEMBRO	R\$ 113.414,37
279	02/12/2025	NOVEMBRO	R\$ 4.424,31
4	07/01/2025	DEZEMBRO	R\$ 26.885,65
2	07/01/2025	DEZEMBRO	R\$ 33.269,14
6	07/01/2025	DEZEMBRO	R\$ 24.312,07
7	07/01/2025	DEZEMBRO	R\$ 3.458,56
5	07/01/2025	DEZEMBRO	R\$ 4.576,96
3	07/01/2025	DEZEMBRO	R\$ 6.740,09
1	07/01/2025	DEZEMBRO	R\$ 11.253,38
8	07/01/2025	DEZEMBRO	R\$ 107.573,77
9	07/01/2025	DEZEMBRO	R\$ 9.850,58
VALOR TOTAL			R\$ 1.105.306,92

O enquadramento da despesa de exercício anterior está demonstrado no Checklist do Anexo I à Portaria Conjunta Nº 01/2025/SEPLAN/SEFIN/PGM/CGM, sendo que o passivo foi devidamente relatado na Justificativa para o não processamento de despesas de exercício anterior competente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 12/2026 EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.

ÓRGÃO/SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET-Palmas.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista THATIANE GRAZIELA DOS SANTOS BISS, matrícula nº 413074022, na função de Pesquisador Multiprofissional IV junto ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 16 de fevereiro de 2026.

BASE LEGAL: Lei nº 2.240 de 26 de março de 2016, Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 22, de 01 de junho de 2017 e Portaria FESP nº 100, de 01 de agosto de 2024.

SIGNATÁRIOS: Thatiane Graziela dos Santos Biss, Bolsista, Aleandro Moreira das Neves, Coordenador do Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho e Dheiene Caminski, Secretária Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2026.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 001/2026 - PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS, 1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS

PROCESSO N°: 2021027898

AUTO DE INFRAÇÃO N°: 000635

AUTUADO - Nome empresarial: ENTRE RIOS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME

AUTUADO - Nome fantasia: GOIÂNIA PARK HOTEL

CPF/CNPJ: 05.914.629/0001-60

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS (cf. art. 38 cc art. 24, da Lei Municipal nº 1.156/02).

Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo para peticionar. Palmas, 03 de fevereiro de 2026. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº Portaria nº 48/SEMUS/GAB/SVS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 002/2026 - PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS, 1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS

PROCESSO N°: 026948/2024

AUTO DE INFRAÇÃO N°: 002633

AUTUADO - Nome empresarial: GOSTOSO FABRICAÇÃO DE PÃES LTDA - EPP

AUTUADO - Nome fantasia: PÃES GOSTOSO & SALGADO

CPF/CNPJ: 36.630.438/0001-09

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS (cf. art. 38 cc art. 24, da Lei Municipal nº 1.156/02).

Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo para peticionar. Palmas, 03 de fevereiro de 2026. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº Portaria nº 48/SEMUS/GAB/SVS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 003/2025 - PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS

PROCESSO N°: 2016063023

AUTO DE INFRAÇÃO N°: 001189

AUTUADO - Nome empresarial: F. J DA CUNHA EIRELI - ME

AUTUADO - Nome fantasia: SUPERMERCADO REI DO LAR

CPF/CNPJ: 24.988.806/0001-06

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado.

Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (todo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCrito OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 189/2022. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 03 de fevereiro de 2026. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº Portaria nº 48/SEMUS/GAB/SVS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 004/2025 - PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS

PROCESSO N°: 2021034665

AUTO DE INFRAÇÃO N°: 001268

AUTUADO - Nome empresarial: AMANDA KERENN E SILVA PINTO - ME

AUTUADO - Nome fantasia: CANTINHO DO AMOR VOVÓ E VOVÔ

CPF/CNPJ: 35.730.972/0002-05

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (todo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCrito OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 189/2022. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 03 de fevereiro de 2026. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº Portaria nº 48/SEMUS/GAB/SVS.

Decisão nº 124/2024. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 03 de fevereiro de 2026. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº Portaria nº 48/SEMUS/GAB/SVS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 005/2025 - PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS

PROCESSO N°: 2022015890

AUTO DE INFRAÇÃO N°: 001514

AUTUADO - Nome empresarial: RESIDÊNCIA PARA IDOSOS PMW LTDA - ME

AUTUADO - Nome fantasia: CANTINHO DO AMOR VOVÓ E VOVÔ

CPF/CNPJ: 35.730.972/0002-05

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (todo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCrito OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 189/2022. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 03 de fevereiro de 2026. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº Portaria nº 48/SEMUS/GAB/SVS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 006/2025 - PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS

PROCESSO N°: 2022036843

AUTO DE INFRAÇÃO N°: 101/2022

AUTUADO - Nome empresarial: RESIDÊNCIA PARA IDOSOS PMW LTDA - ME

AUTUADO - Nome fantasia: RECANTO DAS ARARAS

CPF/CNPJ: 35.730.972/0001-16

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011

(Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (todo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCrito OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 065/2025. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 03 de fevereiro de 2026. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº Portaria nº 48/SEMUS/GAB/SVS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 007/2025 - PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS

PROCESSO N°: 2023029337

AUTO DE INFRAÇÃO N°: 000796

AUTUADO - Nome empresarial: CASA DO PULA PULA LTDA - ME
AUTUADO - Nome fantasia: CASA DO PULA PULA - FESTAS & DIVERSÃO

CPF/CNPJ: 42.537.752/0001-36

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (todo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCrito OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 120/2025. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 03 de fevereiro de 2026. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561. Portaria nº Portaria nº 48/SEMUS/GAB/SVS.

SECRETARIA DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CARTÃO DO ESTUDANTE - Nº. 01/2026/SETURJE (*)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, através do artigo 208º da Constituição Federal do Brasil, inciso VII e artigo 164º da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art. 34-C, incisos XII e XIII, da Lei 3.173, de 08/04/2025, alterada pela Medida Provisória nº 10, de 14/10/2025, e a Lei Municipal nº 1.448/2006.

Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CARTÃO DO ESTUDANTE 2026, visando a seleção de estudantes matriculados e cursando ensino superior em instituições públicas ou privadas e estudantes de curso de nível profissional técnico integrado à Rede Federal de Educação Tecnológica no Município de Palmas/TO, para a concessão de vales-transportes (Créditos Eletrônicos) em atendimento à Lei Municipal nº 1.448/2006.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa Cartão do Estudante 2026 tem a finalidade de apoiar financeiramente os estudantes carentes de Palmas, matriculados em instituições de ensino superior ou de nível profissional técnico, integrado a rede federal tecnológica, garantindo o acesso e a permanência dos jovens Palmenses às suas instituições de ensino.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado - Cartão do Estudante 2026, será regido por este EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CARTÃO DO ESTUDANTE 2026 - Nº. 01/2026/SETURJE, sendo coordenado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - Cartão do Estudante 2026 nos termos do item 8 do presente edital.

1.3. As despesas decorrentes da execução do programa correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes totalizando o valor conforme tabela constante no item 6.1, na seguinte dotação orçamentária: Funcional programática: 14.422.1403.4044 - Realização e apoio a ações e serviços para a juventude - Auxílio Cartão do Estudante, Natureza de despesa: 339018; Fonte: 150000009; Ficha 20260068.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão disponibilizadas 600 (Seiscentas) vagas para o ano letivo de 2026, conforme tabela do subitem 6.1.
2.2. As inscrições que ultrapassarem o quantitativo descrito no item 2.1 entrará para lista de Cadastro Reserva, nas suas respectivas categorias, conforme item 6.1.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

3.1. Poderá inscrever-se o (a) estudante que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

- comprovar que possui renda familiar de até 04 (quatro) salários-mínimos, conforme as categorias profissionais descritas no subitem;
 - necessitar de transporte coletivo para se deslocar à instituição na qual esteja matriculado e frequentando regularmente;
 - comprovar que reside no município de Palmas há no mínimo 01 (um) ano da data de solicitação do benefício.
 - estar frequentando regularmente (75% de frequência) todas as disciplinas na qual esteja matriculado;
 - apresentar comprovante de aprovação em, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das disciplinas que cursa, apresentando semestralmente à Comissão do Programa, histórico escolar e relatório de desempenho.
 - ser aprovado (a), previamente, em análise documental, realizada pela Comissão do Programa Cartão do Estudante 2025;
 - apresentar o comprovante de matrícula atualizado a cada semestre vigente do ano para que seja feito o recadastramento;
 - participar, quando convidado, de serviços voluntários em programas sociais desenvolvidos pelo Município de Palmas.
- § 1º A comprovação de renda levará em conta a soma dos rendimentos de todos os membros da família, residentes sob o mesmo teto, o que será feito conforme o Programa.

§ 2º Para o cálculo da renda familiar não deverão ser considerados como renda, benefícios continuados ou vitalícios, no âmbito da segurança social, comprovadamente vinculados a problemas de saúde que não ultrapassem o valor de um salário-mínimo.

4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

4.1. O estudante beneficiado assinará o Termo de Adesão e Compromisso de Prestação de Serviços Voluntários nos Eventos de Programas Sociais realizados pelo Município de Palmas, durante o ano de 2026, conforme modelo do Anexo X, em local e data a ser divulgado no Diário Oficial do Município de Palmas.

4.2. A SETURJE informará o estudante beneficiado com antecedência de até 07 (sete) dias da data da atividade, no qual prestará o serviço voluntário, cabendo ao estudante, confirmar sua presença.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição será on-line através da página <http://cartaoestudante.palmas.to.gov.br> no período de 06/02/2026 a 28/02/2026.

5.2. Para confirmar a inscrição, é necessário anexar as documentações exigidas no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CARTÃO DO ESTUDANTE - Nº. 01/2026/SETURJE, conforme categoria, comprovante de inscrição do ANEXO I preenchido manualmente pelo aluno, digitalizado e anexado, via site Cartão do Estudante;

5.2.1. Anexo do RG e do CPF;

5.2.2. Anexo da carteira de transporte coletivo com o número da mesma, emitida pela Superintendência de Bilhetagem Eletrônica (Sube).

Obs.: O estudante que não possuir carteira de transporte eletrônica, deverá providenciar a mesma junto a Superintendência de Bilhetagem Eletrônica (Sube), antes de realizar a inscrição no programa. A carteirinha deverá também, estar desbloqueada no ato da inscrição.

5.2.3. Anexo do comprovante de matrícula no curso declarado para o semestre vigente;

5.2.4. Anexo do comprovante de endereço que comprove pelo menos 1 ano de residência em Palmas-TO;

5.2.5. Comprovante de renda familiar, conforme as categorias a seguir:

5.2.5.1. Servidor Público ou Trabalhador com Carteira Assinada

I. Anexo dos 3 (três) últimos contracheques (servidor público);
II. Anexo da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais;

5.2.5.2. Trabalhador Informal Sem Carteira Assinada

I. Declaração do empregador (quando houver) ou do trabalhador informando atividade exercida e renda média mensal, conforme a declaração do Anexo II;

II. Anexo da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais;

5.2.5.3. Trabalhador Autônomo ou Profissional Liberal

I. Declaração própria informando atividade exercida e renda média mensal, conforme a declaração do Anexo II;

5.2.5.4. Proprietário de empresa ou Microempresário.

I. Declaração contábil de retirada de pró-labore referente aos 3 (três) últimos meses;

II. Em caso de empresa inativa, apresentar Declaração de Inatividade da Receita Federal;

III. Anexo da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN/SIMEI);

IV. Anexo da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica Exercício 2026, Ano calendário 2025, caso haja;

V. Anexo da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais;

5.2.5.5. Aposentado, Pensionista ou Beneficiário.

I. Extrato de pagamento do benefício atualizado retirado via internet, que pode ser obtido no link (<https://www.gov.br/pt-br>) Não serão aceitos extratos bancários, cópia dos comprovantes de remuneração dos três últimos meses, em caso de órgão previdenciário público;

5.2.5.6. Desempregado

I. Declaração informando o tempo que se encontra desempregado e como tem se mantido, conforme declaração do Anexo III;

5.2.5.7. Do lar, Estudante ou Maior de 18 anos que nunca trabalhou

I. Declaração informando a situação e como tem se mantido, conforme declaração do Anexo IV;

5.2.5.8. Caso beneficiário de Programa de Transferência de renda (Bolsa família e outros)

I. Anexo do cartão do Programa Social;

II. Anexo do extrato do programa referente ao último recebimento.

5.2.5.9. Caso Estudante ou familiar (Irmãos, sobrinhos e outros), Receba Pensão Alimentícia ou auxílio Financeiro;)

I. Declaração assinada pela parte cedente, com valor e cópia da carteira de identidade deste, conforme declaração do Anexo VI;
II. Anexo de documento comprobatório da pensão alimentícia ou auxílio financeiro: contracheque, extrato bancário ou outro, referente aos três últimos meses;

5.2.5.10. Caso a Família possua bens alugados para terceiros.

I. Anexo do recibo do aluguel ou extrato bancário, com o valor recebido;

II. Anexo do respectivo contrato de locação;

III. Anexo da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais;

IV. Anexo do comprovante de residência atualizado, caso o comprovante não esteja em nome dos pais do estudante ou em nome do estudante, apresentar a declaração do Anexo VII;

V. Declaração firmada pelo estudante acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade, além da exclusão definitiva do Programa e devolução de valores recebidos, conforme declaração do Anexo VIII;

5.3. A falta do comprovante de inscrição acarretará a eliminação do processo seletivo.

5.4. É de responsabilidade exclusiva do (a) estudante o preenchimento correto dos dados da inscrição.

5.5. Não será aceita documentação anexada fora do prazo ou incompleta.

5.6. A falta de alguma informação ou documentação relacionada no subitem 3.1, acarretará a eliminação do estudante do processo seletivo.

5.7. Caso a documentação apresentada não comprove os dados descritos no formulário preenchido na inscrição on-line, o estudante poderá ter a sua solicitação indeferida.

5.8. Os estudantes cuja renda familiar declarada for superior 04 (quatro) salários- mínimos serão eliminados do processo seletivo.

6. DOS CRÉDITOS

6.1. Os estudantes serão beneficiados segundo a necessidade individual, sendo responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes - SETURJE, 75% do valor gasto mensalmente em passagens estudantis por estudante para serem usados no transporte coletivo de Palmas, durante o ano letivo 2026, nos termos artigo 4º da Lei n.º 1.448/2006, e de acordo com a tabela abaixo:

Item	Quant. Beneficiários mensais.	Valor por passagem (ida e volta).	Quant. de passageiros mensais.	Quantidade de aulas por semana.	Valor de passagem por semana por aluno.	Quantidade de semanas por mês.	Valor total por aluno mensal - bruto.	Percentual que a Fundação subsidia 75%.	Valor Total que a Fundação subsidia.	Valor Total mensal por grupo de beneficiários
1	15	R\$4,85	24	3	R\$14,55	4	R\$58,20	75%	R\$43,65	R\$654,75
2	90	R\$4,85	32	4	R\$19,40	4	R\$77,60	75%	R\$58,20	R\$5.238,00
3	200	R\$4,85	40	5	R\$24,25	4	R\$97,00	75%	R\$72,75	R\$14.550,00
4	295	R\$4,85	48	6	R\$29,10	4	R\$116,40	75%	R\$87,30	R\$25.753,50
TOTAL 600 VAGAS										Total Mensal: R\$46.196,25

6.1.1. Em caso de alguma categoria não restar procura no quantitativo acima, o saldo da tabela poderá ser remanejado pela Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes - SETURJE, devidamente fundamentado em parecer técnico emitido pela Comissão.

6.2. Não serão efetuadas recargas nos meses de julho e dezembro, independente do calendário das Instituições de Ensino ou da Rede Federal de Educação Tecnológica no Município de Palmas/TO.

6.3. Os créditos serão concedidos de acordo com a quantidade de aulas semanais mediante comprovante de matrícula atualizado, podendo a SETURJE remanejar o estudante de categoria desde que tenha saldo disponível.

6.4. O valor da passagem poderá sofrer alteração no corrente exercício, tendo em vista, que a gestão do transporte público coletivo de passageiros de Palmas foi concedida à iniciativa privada, por meio de contrato de concessão, sendo que os novos valores serão definidos pela empresa concessionária, com a aprovação do Conselho Municipal de Acessibilidade, Trânsito e Transporte.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 O presente edital obedecerá ao cronograma a seguir:

ETAPAS	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação em diário oficial - DOM da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e do Edital.	05/02/2026	DOM - Diário Oficial do Município de Palmas
Abertura das inscrições.	06/02/2026	http://cartaoestudante.palmas.to.gov.br/
Encerramento das inscrições.	28/02/2026	http://cartaoestudante.palmas.to.gov.br/
Resultado da pré-seleção	06/03/2026	https://www.palmas.to.gov.br/portal/orgaos/fundacao-municipal-dajuventude-de-palmas/43/ http://diarioficial.palmas.to.gov.br/
Prazo para interposição de recurso	09/03/2026	Os recursos deverão ser requeridos com o assunto: Interposição de recurso - Cartão do Estudante 2026 através do portal: http://cartaoestudante.palmas.to.gov.br/
Resposta aos recursos	13/03/2026	http://cartaoestudante.palmas.to.gov.br/
Resultado Final da Seleção	16/03/2026	https://www.palmas.to.gov.br/portal/orgaos/fundacao-municipal-dajuventude-de-palmas/43/ http://diarioficial.palmas.to.gov.br/
Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Prestação de Serviço Voluntário ao Município de Palmas	20/03/2026	Informação a ser comunicada posteriormente pelos canais de comunicação da SETURJE e Prefeitura de Palmas

7.2. As datas acima previstas estão sujeitas a alterações, a serem previamente comunicadas pela Comissão de seleção do processo divulgado no <http://diarioficial.palmas.to.gov.br/>.

8. DA COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. O Município de Palmas por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes - SETURJE, instituirá e designará a Comissão do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CARTÃO

DO ESTUDANTE - Nº. 01/2026/SETURJE, que se responsabilizará pelo planejamento, execução e controle das ações específicas, acompanhando as regras do presente edital, com poderes para resolver eventuais dúvidas e/ou omissões, relativas ao presente processo seletivo.

8.2. A Comissão do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CARTÃO DO ESTUDANTE - Nº. 01/2026/SETURJE, será constituída por 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes - SETURJE, indicado pelo gestor.

8.3. A Comissão a ser designada, será publicada no Diário Oficial da Prefeitura de Palmas.

9. OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Se o número de inscritos exceder as vagas previstas neste edital, terão prioridade os estudantes de menor renda per capita familiar, sendo este o primeiro critério de seleção.

9.2. Após a priorização dos estudantes de menor renda, permanecendo ainda a existência de vagas, terão prioridade os estudantes bolsistas pelo PROUNI;

9.3. Persistindo a existência de vagas, obedecidos aos critérios de menor renda e bolsistas pelo PROUNI, terão prioridade os estudantes de maior idade.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. Após resultado da Pré-seleção, o(a) estudante, terá direito a realizar interposição de recurso, através do FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - Anexo IX, e documento de identidade original e cópia.

10.2. Os recursos deverão ser requeridos através do portal (CARTÃO DO ESTUDANTE), com o assunto: Interposição de Recurso - Cartão do Estudante 2026 e anexo VIII preenchido.

10.3. O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo.

10.4. Será indeferido o recurso cujo teor desrespeite qualquer órgão, instituição e responsável pelo processo de seleção, ou que seja inconsistente e intempestivo.

10.5. Ao candidato não serão fornecidas cópias ou informados dos teores de processos de recursos impetrados por outrem.

10.6. A interposição de recursos obedecerá aos prazos do cronograma do item 7.

10.7. Os recursos serão apreciados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado - Cartão do Estudante 2026, e o resultado do julgamento dos recursos interpostos serão divulgados de acordo com o cronograma previsto no item 7.1.

11. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O resultado do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CARTÃO DO ESTUDANTE - Nº. 01/2026/SETURJE, será divulgado em 16/03/2026 no Diário Oficial do Município de Palmas <http://diarioficial.palmas.to.gov.br/>.

12. DO RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO

12.1. O estudante receberá o valor mensal correspondente a sua categoria diretamente na carteirinha cujo número tenha sido informado no ato da inscrição do programa, devendo este, informar de imediato a Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes - SETURJE e Superintendência de Bilhetagem Eletrônica (Sube) em caso de perda, furto, roubo ou não funcionamento da carteirinha utilizada pelo mesmo.

13. DO CANCELAMENTO

13.1. O estudante terá o benefício cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) por solicitação do próprio estudante;
- b) se houver interrupção ou desistência do curso;
- c) quando forem constatadas irregularidades ou inadequação nas informações prestadas à SETURJE;
- d) não apresentar comprovante de matrícula a cada semestre vigente;
- e) o não comparecimento à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Prestação de Serviços Voluntários ao Município de Palmas na data solicitada sem a devida justificativa.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do(a) estudante implica a aceitação das normas legais estabelecidas neste edital.

14.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, publicados na página do Diário Oficial do Município de Palmas <http://diarioficial.palmas.to.gov.br/>.

14.3. Os anexos que compuserem a documentação concernente a este Edital não serão devolvidos.

14.4 A qualquer momento poderão ser solicitadas documentações comprobatórias adicionais, para elucidar a situação socioeconômica familiar.

Palmas -TO, 26 de Janeiro de 2026.

ANA PAULA SETTI NOGUEIRA
Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____

Nome: _____

E-mail: _____

CPF: _____ Telefone: _____

Categorias: A=3 () B= 4 () C= 5 () D= 6 ()

Declaro, para os devidos fins, que todas as informações e documentações anexadas ao Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção de estudantes regularmente matriculados e frequentando cursos de ensino superior em instituições públicas

ou privadas, bem como estudantes de curso técnico de nível médio integrado à Rede Federal de Educação Tecnológica, no Município de Palmas/TO, são autênticas e verdadeiras, para fins de concessão de vales-transportes (créditos eletrônicos), conforme disposto no EDITAL Nº 01/2023/FJP - CARTÃO DO ESTUDANTE 2023.

Palmas - TO, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a).

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA TRABALHADOR INFORMAL (SEM CARTEIRA ASSINADA), AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL.

Declaro para os devidos fins que eu _____ inscrito (a) no CPF sob nº. _____ trabalho como

(especificar a atividade), sem vínculo de carteira assinada, com renda média mensal de R\$ _____ (especificar o valor por extenso). Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados e documentos falsos e/ou divergentes podem acarretar a eliminação do estudante do processo seletivo.

Palmas/TO, _____ de _____ 2026.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA DESEMPREGADOS

Declaro para os devidos fins que eu _____

Inscrito (a) no CPF sob nº. _____, me encontro desempregado há (tempo) e não exerço nenhuma atividade remunerada, sendo meu sustento provido através de _____

Declaro ainda que essa situação é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados e documentos falsos e/ou divergentes podem acarretar a eliminação do estudante do processo seletivo.

Palmas/TO, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA QUEM NUNCA TRABALHOU

Declaro para os devidos fins que eu _____

Inscrito(a) no CPF sob nº. _____, nunca exercei qualquer atividade remunerada, sendo meu sustento provido através de _____

Declaro ainda que essa situação é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados e documentos falsos e/ou divergentes podem acarretar a eliminação do estudante do processo seletivo.

Palmas/TO, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA QUEM NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Declaro para os devidos fins que eu _____

Inscrito (a) no CPF nº. _____, nunca emiti Carteira de Trabalho porque

Declaro ainda que essa situação é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados e documentos falsos e/ou divergentes podem acarretar a eliminação do estudante do processo seletivo.

Palmas/TO, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA QUEM RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO

Declaro para os devidos fins que eu _____ inscrito (a) no CPF nº. _____, pago o valor mensal de R\$ referente à pensão alimentícia/ auxílio financeiro a _____ (nome da pessoa que recebe), meu _____ (grau de parentesco).

Declaro ainda que essa situação é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados e documentos falsos e/ou divergentes podem acarretar a eliminação do estudante do processo seletivo.

Palmas/TO, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

ATENÇÃO: Anexar cópia da carteira de identidade do declarante.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº. _____, e RG nº. _____, declaro para fins de comprovação de endereço junto à Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esporte que o(a) estudante _____ reside no seguinte endereço _____, desde a data de _____.

Declaro a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis previstas no art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, assino esta declaração.

Palmas/TO, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) declarante

Obs.: Anexar cópia do comprovante de endereço em nome do declarante.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, _____, estudante universitário da _____, situada na cidade de Palmas/TO, declaro para os devidos fins que são verdadeiras as informações prestadas, bem como a documentação anexada, ciente das penalidades criminais em caso de falsidade, além da exclusão definitiva do Programa e devolução de valores

recebidos, conforme previsto no subitem 5.7, do EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CARTÃO DO ESTUDANTE - Nº. 01/2026/SETURJE, para seleção de estudantes matriculados e cursando ensino superior em instituições públicas ou privadas e estudantes de curso de nível profissional técnico integrado à Rede Federal de Educação Tecnológica no Município de Palmas/TO, para a concessão de vale- transporte (créditos eletrônicos) referente ao EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CARTÃO DO ESTUDANTE - Nº. 01/2026/SETURJE.

Palmas -TO, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Estudante

ANEXO IX

FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO DA PRÉ-SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES MATRICULADOS E CURSANDO ENSINO SUPERIOR EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS E ESTUDANTES DE CURSO DE NÍVEL PROFISSIONAL TÉCNICO INTEGRADO À REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA NO MUNICÍPIO DE PALMAS/TO PARA A CONCESSÃO DE VALES-TRANSPORTE (CRÉDITOS ELETRÔNICOS) REFERENTE AO PROGRAMA CARTÃO DO ESTUDANTE 2026.

A Comissão do Programa Cartão do Estudante 2026.

Eu, _____, CPF nº. _____, Inscrição nº. _____, portador(a) do documento de identidade nº. _____, candidato(a) a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado para seleção de estudantes matriculados e cursando ensino superior em instituições públicas ou privadas e estudantes de curso de nível profissional técnico integrado à Rede Federal de Educação Tecnológica no Município de Palmas/TO para a concessão de vale-transporte (créditos eletrônicos) referente ao EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CARTÃO DO ESTUDANTE - Nº. 01/2026/SETURJE, apresento recurso contra resultado da pré-seleção do referido PSS.2026. A decisão objeto de contestação é:

_____.
(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar esta contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

RECEBIDO em _____ / _____ /2026.

(Assinatura do servidor que receber o recurso)

Palmas -TO, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO X

TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS AO MUNICÍPIO DE PALMAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES, inscrita no CNPJ n.º 24.851.511/0048-49, com sede na ARSE 42, Avenida NS 10, área verde - Centro de Convenções Arnald Rodrigues, Palmas - TO, CEP: 77.021-086, neste ato representado, por sua secretária ANA PAULA SETTI NOGUEIRA, conforme Ato nº 1.264-NM, do dia 14 de outubro de 2025 - DOM, nº. x.xxx, no uso de suas atribuições legais, através do artigo 208º da Constituição Federal do Brasil inciso VII e artigo 164º da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 3.173 de 08 de abril de 2025, alterada pela MP nº 10, de 14 de outubro de 2025, e a Lei Municipal nº. 1.448/2006, celebra através deste termo com o(a) estudante

brasileiro, inscrito no CPF nº _____, e RG _____, Órgão Expedidor _____, E-mail _____, estudante da instituição de ensino _____, matrícula _____, residente e domiciliado(a) em _____, beneficiário(a) do Programa Cartão do Estudante 2026, por meio da entidade executora, Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes, doravante denominado VOLUNTÁRIO(A), formaliza o compromisso em prestar, a contento, serviços voluntários, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de janeiro de 1988, nos eventos de programas sociais realizados pelo Município de Palmas, no decorrer do ano de 2026, buscando maior envolvimento e troca de experiências e conhecimentos entre juventude e comunidade, sendo critério da SETURJE escolher quais eventos o estudante deverá participar.

Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física à entidade pública de qualquer natureza ou à instituição privada com fins não lucrativos que, tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 2º O prestador de serviço voluntário poderá ser resarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
Parágrafo único. As despesas a serem resarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a qual for prestar o serviço voluntário.

Palmas -TO, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Estudante

(* REPUBLICADO por ter saído no DOMP Nº 3.882, de 26 de Janeiro, pág. 11, 12, 13, 14 e 15, com incorreção no original.

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023

PROCESSO PRODATA Nº: 2022035504

PROCESSO E-PALMAS: 00000.0.019636/2024

ESPÉCIE: Distrato do Contrato nº 045/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de construção do Centro Comercial de Produtos Associados ao Turismo em Taquaruçu.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes.

CONTRATADA: MARTIN COSNTRUÇÕES E ENGENHARIA CIVIL EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 12.320.992/0001-13, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Quadra 108 Norte, Alameda 02, Sala 14, 12 A, Casa Bella Mall, Plano Diretor Norte, Cep 77.006-096, Palmas/TO.

VALOR: R\$ 1.678.132,77 (um milhão e seiscentos e setenta e oito mil e cento e trinta e dois reais e setenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: Período entre 28/11/2024 à 28/05/2026.

BASE LEGAL: Extingue-se o contrato nos termos do Artigos 78, incisos I e 79, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0048-49, com sede na AVSE 33, Avenida NS 10, área verde - Centro de Convenções Arnald Rodrigues, Palmas - TO, 77.021-0086, neste ato representado por sua gestora a Sra. Ana Paula Setti Nogueira,

portadora do RG nº: xx2513xx SSP/TO, CPF nº: xxx.340.479-xx, doravante denominada Contratante, e a Empresa MARTIN COSNTRUÇÕES E ENGENHARIA CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.320.992/0001-13, neste ato representada por Andréia Thaís Costa Martin, portadora do CPF nº xxx.529.911-xx doravante denominada Contratada.

DATA DE ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCON PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA (*)

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 25.07.0033.001.00085-3
NUP: 00000.0.048406/2025
Consumidor(a): FABIO ANTONIO DE SOUZA
Fornecedor(a): MOTTU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor MOTTU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ: 35.237.331/0050-02), infrações administrativas fundamentadas nos artigos 6º, III, VIII, 12, 14, 23, 26, §3º, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

No final, foi imputada à empresa MOTTU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ: 35.237.331/0050-02), multa pecuniária no valor de R\$ 1.419,36 (um mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e seis centavos), conforme artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21.

Palmas/TO, 30 de janeiro de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

(*) REPUBLICADO por ter saído no DOMP nº 3.887, 02 de fevereiro de 2026, pág. 22, com incorreção no original.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 25.06.0033.001.00055-3
NUP: 00000.0.040706/2025
Consumidor(a): GENESIS ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS LTDA/
JOSENI TEIXEIRA
BASTOS
Fornecedor(a): VIVO-TELEFÔNICA BRASIL S.A.

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor VIVO-TELEFÔNICA BRASIL S.A, infrações administrativas fundamentadas nos artigos 14, 20, 30, 56 inciso I, 57, caput e 66, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

No final, foi imputada à empresa VIVO-TELEFÔNICA BRASIL S.A, multa pecuniária no valor de R\$ 957,60 (novecentos e cinquenta e sete mil e sessenta centavos) conforme artigo 23 da Resolução ARP Nº 14/21.

Palmas/TO, 04 de fevereiro, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 25.06.0033.001.00100-3
NUP: 00000.0.045119/2025

Consumidor(a): GILDA MATIKO ASADA
Fornecedor(a): SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA, infrações administrativas fundamentadas nos artigos 14, 42, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

No final, foi imputada à empresa SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA, multa pecuniária no valor de R\$ 2.836,61 (dois mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos), conforme artigo 23 da Resolução ARP Nº 14/21.

Palmas/TO, 04 de fevereiro, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.07.0033.001.00036-3
NUP: 00000.0.045487/2024
Consumidor(a): ELMIRO ALVES DE DEUS
Fornecedor(a): AUTO ESCOLA TOCANTINS LTDA

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor AUTO ESCOLA TOCANTINS LTDA, infrações administrativas fundamentadas nos artigos 6º, 31, 35, 39, 48, 49, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

No final, foi imputada à empresa AUTO ESCOLA TOCANTINS LTDA, multa pecuniária no valor de R\$ 2.837,32 (dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), conforme artigo 23 da Resolução ARP Nº 14/21.

Palmas/TO, 04 de fevereiro, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.08.0033.001.00007-3
NUP: 00000.0.054151/2024
Consumidor(a): MILENE MENDONÇA DE SOUZA MAGALHAES
Fornecedor(a): HURB TECHNOLOGIES S.A

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor HURB TECHNOLOGIES S.A, infrações administrativas fundamentadas nos artigos 6º, III, VIII, 14, 31, 37, § 1º, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

No final, foi imputada à empresa HURB TECHNOLOGIES S.A, multa pecuniária no valor de R\$ 851,61 (oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos), conforme artigo 23 da Resolução ARP Nº 14/21.

Palmas/TO, 04 de fevereiro, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.08.0033.001.00054-3
NUP: 00000.0.055474/2024
Consumidor(a): ROSIMAR DE SOUSA BRITO
Fornecedor(a): CIASPREV - CENTRO DE INTEGRACAO E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS PREVIDENCIA PRIVADA

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor CIASPREV - CENTRO DE INTEGRACAO E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS

PREVIDENCIA PRIVADA, infrações administrativas fundamentadas nos artigos 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

No final, foi imputada à empresa CIASPREV - CENTRO DE INTEGRACAO E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS PREVIDENCIA PRIVADA, multa pecuniária no valor de R\$ 2.127,99 (dois mil, cento e vinte e sete reais e noventa e nove centavos), conforme artigo 23 da Resolução ARP Nº 14/21.

Palmas/TO, 04 de fevereiro, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO: 20.10.0033.002.00032-3

NUP: 00000.0.077124/2024

Consumidor(a): LUIS ALVES DA SILVA

Fornecedor(a):CAIXA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor CAIXA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, infrações administrativas fundamentadas nos artigos 6º, 14, 35, 39, III, IV, V, 42, 46, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor. No final, foi imputada à empresa CAIXA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, multa pecuniária no valor de R\$ 2.127,99 (dois mil, cento e vinte e sete reais e noventa e nove centavos), conforme artigo 23 da Resolução ARP Nº 14/21.

Palmas/TO, 04 de fevereiro, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.11.0033.002.00039-3

NUP: 00000.0.083678/2024

Consumidor(a): MYLLENA PARRIÃO SOUSA

Fornecedor(a):GRUPO CASAS BAHIA S.A

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor GRUPO CASAS BAHIA S.A, infrações administrativas fundamentadas nos artigos 6º, III, 18, 35, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

No final, foi imputada à empresa GRUPO CASAS BAHIA S.A, multa pecuniária no valor de R\$ 4.255,87 (quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), conforme artigo 23 da Resolução ARP Nº 14/21.

Palmas/TO, 04 de fevereiro, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO: 25.09.0033.001.00090-3

NUP: 00000.0.065743/2025

Consumidor(a): CLAUDILETE GLEIDE BARBOSA

Fornecedor(a):MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A, infrações administrativas fundamentadas nos artigos 6º, 42, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

No final, foi imputada à empresa MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A, multa pecuniária no valor de R\$ R\$ 14.470,31 (quatorze mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e um centavos), conforme artigo 23 da Resolução ARP Nº 14/21.

Palmas/TO, 04 de fevereiro, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO: 25.09.0033.001.00109-3

NUP: 00000.0.052611/2025

Consumidor(a):MONICA FERREIRA DA COSTA

Fornecedor(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS-SANEATINS

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS-SANEATINS, infrações administrativas fundamentadas nos artigos 6º, VIII, 14, 22, V, 39, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

No final, foi imputada à empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS-SANEATINS, multa pecuniária no valor de R\$ 1.702,38 (mil, setecentos e dois reais e trinta e oito centavos), conforme artigo 23 da Resolução ARP Nº 14/21.

Palmas/TO, 04 de fevereiro, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

NUP:00000.0.064798/2025

AUTO DE INFRAÇÃO: 0081

Fornecedor(a):AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS ENTRE SERRAS LTDA - CNPJ:06.281.441/0001-95 (CONVENIÊNCIA POSTO TUCUNARÉ)

A decisão administrativa de 1º instância reconheceu a legalidade e subsistência do AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO nos autos, aplicando ao Fornecedor: AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS ENTRE SERRAS LTDA, infrações administrativas fundamentadas nos artigos 6º, I, III, 18, 30, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

No final, foi imputada à empresa AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS ENTRE SERRAS LTDA, multa pecuniária no valor de R\$ 3.193,56 (três mil cento e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos) conforme artigo 23 da Resolução ARP Nº 11/21.

Palmas/TO, 04 de fevereiro, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Nº DA RECLAMAÇÃO: 25.10.0033.001.00049-3

NUP:00000.0.069748/2025

Consumidor(a): MICHELE SUMARA ALVARENGA LEITE

Fornecedor(a): BANCO BRADESCARD S.A

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao fornecedor BANCO BRADESCARD S/A, infrações administrativas fundamentadas nos artigos 6º, III, 14, 39 VIII, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

No final, foi imputada à empresa BANCO BRADESCARD S/A, multa pecuniária no valor de R\$ 2.836,61 (dois mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos), conforme artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21.

Palmas/TO, 04 de fevereiro, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO:24.09.0033.001.00035-3
NUP: 00000.0.062973/2024
Consumidor(a): FERNANDA DANIELE DA CONCEIÇÃO
Fornecedor(a): ENERGYTECSUL SERVICOS ELETRICOS E ELETRONICA LTDA

No mérito administrativo constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa ENERGYTECSUL SERVICOS ELETRICOS E ELETRONICA LTDA.

A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor.

Palmas, 04 de fevereiro de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO:25.09.0033.002.00027-3
NUP:00000.0.066248/2025
Consumidor(a): KATIANE CAMPOS DE SOUZA
Fornecedor(a): SANTIAGO COMERCIO LTDA

No mérito administrativo constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa SANTIAGO COMERCIO LTDA.

A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor.

Palmas, 04 de fevereiro de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO:25.09.0033.001.00074-3
NUP: 00000.0.064972/2025
Consumidor(a): IRAILDES GOMES DE SOUSA
Fornecedor(a): SER EDUCACIONAL S.A

No mérito administrativo constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa SER EDUCACIONAL S.A.

A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor.

Palmas, 04 de fevereiro de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO:24.09.0033.001.00013-3
NUP: 00000.0.063964/2025
Consumidor(a): EDIMILSON DE SOUZA TEIXEIRA
Fornecedor(a): TURBO DIESEL SERVICOS E PECAS LTDA

No mérito administrativo constatou-se que não houve ato infracional

praticado pela empresa TURBO DIESEL SERVICOS E PECAS LTDA. A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor.

Palmas, 04 de fevereiro de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO:25.05.0033.002.00058-3
NUP: 00000.0.035368/2025
Consumidor(a): JENYELL MORAES MENDES
Fornecedor(a): COOPERATIVA MISTA ROMA

No mérito administrativo constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa COOPERATIVA MISTA ROMA. A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor.

Palmas, 04 de fevereiro de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO 24.10.0033.001.00090-3
NUP: 00000.0.069069/2024
Consumidor(a): ROGÉRIO DE OLIVEIRA VITOR
Fornecedor(a): RDC-FÉRIAS HOTÉIS E TURISMO

No mérito administrativo constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa RDC-FÉRIAS HOTÉIS E TURISMO. A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor.

Palmas, 04 de fevereiro de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO:24.02.0033.001.00055-3
NUP:00000.0.055079/2024
Consumidor(a): DIONE DINIZ NASCIMENTO
Fornecedor(a): BANCO BMG S.A

No mérito administrativo constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa BANCO BMG S.A. A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor.

Palmas, 04 de fevereiro de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO:25.07.0033.001.00095-3
NUP:00000.0.051905/2025
Consumidor(a): LOUDES FERREIRA DA CUNHA
Fornecedor(a): GEAP AUTOGESTAO EM SAUDE

No mérito administrativo constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa GEAP AUTOGESTAO EM SAUDE.
A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor.

Palmas, 04 de fevereiro de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS.

FUNDAÇÃO CULTURAL

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Em atendimento ao disposto no art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo a emissão do respectivo empenho no valor de R\$ 35.020,60 (trinta e cinco mil e vinte reais e sessenta centavos), junto à V C PIRES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 28.387.221/0001-83, referente aos serviços prestados e/ou ao fornecimento de bens realizados durante a vigência do Contrato nº 064/2025, conforme detalhamento constante na tabela abaixo.

Nota fiscal Nº	Valor a pagar
00000048	R\$ 35.020,60
TOTAL:	R\$ 35.020,60

O enquadramento da referida despesa como de exercício anterior encontra-se devidamente demonstrado no Checklist constante do Anexo I da Portaria Conjunta nº 01/2025/SEPLAN/SEFIN/PGM/CGM, bem como o respectivo passivo foi formalmente registrado na Justificativa nº 00000.9.039267/2026.

Palmas/TO, 04 de fevereiro de 2026.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA
Presidente da Fundação Cultural - FCP

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PROCESSO E-PALMAS Nº: 007607/2026
PROCESSO PRODATA Nº: 2026000471

ESPÉCIE: Termo de Declaração de Despesas do Exercício Anterior
CREDOR: J S INFFOCO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.306.207/0001-94.

OBJETO: Este Termo de Declaração de Despesas do Exercício Anterior refere-se ao empenho nº 27247/2025, relacionado à despesa do mês de Setembro de 2025.

BASE LEGAL: De acordo com o artigo 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, o artigo 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e o Decreto nº 2.648, de 27 de janeiro de 2025.

VALOR: R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais).

SIGNATÁRIO: O Presidente da Fundação Municipal de meio Ambiente de Palmas, nomeado pelo Ato nº 49 - NM, de 7º de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.627, no exercício de suas atribuições, conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 2.461/2023 e a Lei nº 3.173 de 8 de abril de 2025
Palmas, 04 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PROCESSO E-PALMAS Nº: 008067/2026
PROCESSO PRODATA Nº: 2026000489

ESPÉCIE: Termo de Declaração de Despesas do Exercício Anterior
CREDOR: JLVM NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.434.500/0001-34.

OBJETO: Este Termo de Declaração de Despesas do Exercício Anterior refere-se ao empenho nº 17698/2025, relacionado à despesa do mês de Outubro de 2025.

BASE LEGAL: De acordo com o artigo 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, o artigo 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e o Decreto nº 2.648, de 27 de janeiro de 2025.

VALOR: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

SIGNATÁRIO: O Presidente da Fundação Municipal de meio Ambiente de Palmas, nomeado pelo Ato nº 49 - NM, de 7º de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.627, no exercício de suas atribuições, conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 2.461/2023 e a Lei nº 3.173 de 8 de abril de 2025
Palmas, 04 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PROCESSO E-PALMAS Nº: 008205/2026

PROCESSO PRODATA Nº: 2026000490

ESPÉCIE: Termo de Declaração de Despesas do Exercício Anterior
CREDOR: PUJANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.450.180/0001-00.

OBJETO: Este Termo de Declaração de Despesas do Exercício Anterior refere-se ao empenho nº 18172/2025, relacionado à despesa do mês de Julho de 2025.

BASE LEGAL: De acordo com o artigo 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, o artigo 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e o Decreto nº 2.648, de 27 de janeiro de 2025.

VALOR: R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).

SIGNATÁRIO: O Presidente da Fundação Municipal de meio Ambiente de Palmas, nomeado pelo Ato nº 49 - NM, de 7º de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.627, no exercício de suas atribuições, conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 2.461/2023 e a Lei nº 3.173 de 8 de abril de 2025
Palmas, 04 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PROCESSO E-PALMAS Nº: 008205/2026

PROCESSO PRODATA Nº: 2026000490

ESPÉCIE: Termo de Declaração de Despesas do Exercício Anterior
CREDOR: SETE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.591.859/0001-50.

OBJETO: Este Termo de Declaração de Despesas do Exercício Anterior refere-se ao empenho nº 18171/2025, relacionado à despesa do mês de Julho de 2025.

BASE LEGAL: De acordo com o artigo 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, o artigo 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e o Decreto nº 2.648, de 27 de janeiro de 2025.

VALOR: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

SIGNATÁRIO: O Presidente da Fundação Municipal de meio Ambiente de Palmas, nomeado pelo Ato nº 49 - NM, de 7º de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.627, no exercício de suas atribuições, conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 2.461/2023 e a Lei nº 3.173 de 8 de abril de 2025
Palmas, 04 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PROCESSO E-PALMAS Nº: 006529/2026

PROCESSO PRODATA Nº: 2026000433

ESPÉCIE: Termo de Declaração de Despesas do Exercício Anterior
CREDOR: ABS4 SOLUÇÕES ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.946.071/0001-12.

OBJETO: Este Termo de Declaração de Despesas do Exercício Anterior refere-se aos empenhos nº 30645 e 30648, relacionado à despesa do mês de novembro de 2025.

BASE LEGAL: De acordo com o artigo 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, o artigo 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e o Decreto nº 2.648, de 27 de janeiro de 2025.

VALOR: R\$ 8.048,92 (oito mil e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos.)

SIGNATÁRIO: O Presidente da Fundação Municipal de meio Ambiente de Palmas, nomeado pelo Ato nº 49 - NM, de 7º de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.627, no exercício de suas atribuições, conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 2.461/2023 e a Lei nº 3.173 de 8 de abril de 2025
Palmas, 04 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PROCESSO E-PALMAS Nº: 006926/2026

PROCESSO PRODATA Nº: 2026000434

ESPÉCIE: Termo de Declaração de Despesas do Exercício Anterior
CREDOR: ALLAN JOHNNY BOA SORTE LARCHER, inscrita no CNPJ sob o nº 53.382.623/0001-32.

OBJETO: Este Termo de Declaração de Despesas do Exercício Anterior refere-se aos empenhos nº 25372, relacionado à despesa do mês de Outubro de 2025.

BASE LEGAL: De acordo com o artigo 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, o artigo 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e o Decreto nº 2.648, de 27 de janeiro de 2025.

VALOR: R\$ 3.550,67 (três mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos.)

SIGNATÁRIO: O Presidente da Fundação Municipal de meio Ambiente de Palmas, nomeado pelo Ato nº 49 - NM, de 7º de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.627, no exercício de suas atribuições, conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 2.461/2023 e a Lei nº 3.173 de 8 de abril de 2025

Palmas, 04 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PROCESSO E-PALMAS Nº: 007067/2026

PROCESSO PRODATA Nº: 2026000435

ESPÉCIE: Termo de Declaração de Despesas do Exercício Anterior
CREDOR: CASA DO UNIFORME EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.889.758/0001-90.

OBJETO: Este Termo de Declaração de Despesas do Exercício Anterior refere-se aos empenho nº 27893, relacionado à despesa do mês de Outubro de 2025.

BASE LEGAL: De acordo com o artigo 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, o artigo 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e o Decreto nº 2.648, de 27 de janeiro de 2025.

VALOR: R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais.)

SIGNATÁRIO: O Presidente da Fundação Municipal de meio Ambiente de Palmas, nomeado pelo Ato nº 49 - NM, de 7º de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.627, no exercício de suas atribuições, conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 2.461/2023 e a Lei nº 3.173 de 8 de abril de 2025

Palmas, 04 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PROCESSO E-PALMAS Nº: 007426/2026

PROCESSO PRODATA Nº: 2026000463

ESPÉCIE: Termo de Declaração de Despesas do Exercício Anterior
CREDOR: CORPES CORTINAS & PERSIANAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.931.225/0001-76.

OBJETO: Este Termo de Declaração de Despesas do Exercício Anterior refere-se ao empenho nº 21558, relacionado à despesa do mês de Agosto de 2025.

BASE LEGAL: De acordo com o artigo 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, o artigo 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e o Decreto nº 2.648, de 27 de janeiro de 2025.

VALOR: R\$ 9.447,00 (Nove mil quatrocentos e quarenta e sete reais.)

SIGNATÁRIO: O Presidente da Fundação Municipal de meio Ambiente de Palmas, nomeado pelo Ato nº 49 - NM, de 7º de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.627, no exercício de suas atribuições, conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 2.461/2023 e a Lei nº 3.173 de 8 de abril de 2025

Palmas, 04 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PROCESSO E-PALMAS Nº: 007491/2026

PROCESSO PRODATA Nº: 2026000468

ESPÉCIE: Termo de Declaração de Despesas do Exercício Anterior
CREDOR: FILIPE CARVALHO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.728.817/0001-41.

OBJETO: Este Termo de Declaração de Despesas do Exercício Anterior refere-se ao empenho nº 24487, relacionado à despesa do mês de Agosto de 2025.

BASE LEGAL: De acordo com o artigo 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, o artigo 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e o Decreto nº 2.648, de 27 de janeiro de 2025.

VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais.)

SIGNATÁRIO: O Presidente da Fundação Municipal de meio Ambiente de Palmas, nomeado pelo Ato nº 49 - NM, de 7º de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.627, no exercício de suas atribuições, conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 2.461/2023 e a Lei nº 3.173 de 8 de abril de 2025

Palmas, 04 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PROCESSO E-PALMAS Nº: 007607/2026

PROCESSO PRODATA Nº: 2026000471

ESPÉCIE: Termo de Declaração de Despesas do Exercício Anterior

CREDOR: LC DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.593.401/0001-17.

OBJETO: Este Termo de Declaração de Despesas do Exercício Anterior refere-se ao empenho nº 27248/2025, relacionado à despesa do mês de Setembro de 2025.

BASE LEGAL: De acordo com o artigo 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, o artigo 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e o Decreto nº 2.648, de 27 de janeiro de 2025.

VALOR: R\$ 9.319,40 (nove mil trezentos e dezenove reais e quarenta centavos.)

SIGNATÁRIO: O Presidente da Fundação Municipal de meio Ambiente de Palmas, nomeado pelo Ato nº 49 - NM, de 7º de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.627, no exercício de suas atribuições, conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 2.461/2023 e a Lei nº 3.173 de 8 de abril de 2025

Palmas, 04 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PROCESSO E-PALMAS Nº: 008399/2026

PROCESSO PRODATA Nº: 2026000498

ESPÉCIE: Termo de Declaração de Despesas do Exercício Anterior

CREDOR:PRAPEL COMERCIO DE PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.460.274/0001-17.

OBJETO: Este Termo de Declaração de Despesas do Exercício Anterior refere-se ao empenho nº 24059/2025, relacionado à despesa do mês de Agosto de 2025.

BASE LEGAL: De acordo com o artigo 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, o artigo 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e o Decreto nº 2.648, de 27 de janeiro de 2025.

VALOR: R\$ 18.117,00 (dezoito mil cento e dezessete reais)

SIGNATÁRIO: O Presidente da Fundação Municipal de meio Ambiente de Palmas, nomeado pelo Ato nº 49 - NM, de 7º de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.627, no exercício de suas atribuições, conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 2.461/2023 e a Lei nº 3.173 de 8 de abril de 2025

Palmas, 04 de fevereiro de 2026.

